

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia
da República

Ofício nº 149 / 5ª COF / 2009

Data: 16.07.2009

Assunto: Petição nº 436/X/3ª

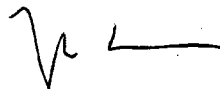
Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº 436/X/3ª, da iniciativa do Automóvel Clube de Portugal, que *“Solicitam que os veículos vendidos até 31 de Janeiro de 2008 e não apenas até 31 de Outubro de 2005, como prevê a lei actual, possam ser registados pelos vendedores, ficando estes desobrigados do pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) a partir dessa data e, ainda que, no futuro, seja possível permitir ao particular registar a venda de um veículo, ficando desobrigado do pagamento do IUC a partir dessa data”*, cujo parecer, aprovado por unanimidade, na ausência do GP CDS-PP, na reunião da Comissão de 15 de Julho de 2009, é o seguinte:

1. *“Que o relatório da petição n.º 436/X/3ª seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 24.º da LDP.*
2. *Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório.”*

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Jorge Neto)



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO FINAL

PETIÇÃO N.º 436/X/3ª

(“Solicitam que os veículos vendidos até 31 de Janeiro de 2008 e não apenas até 31 de Outubro de 2005, como prevê a lei actual, possam ser registados pelos vendedores, ficando estes desobrigados do pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) a partir dessa data e, ainda que, no futuro, seja possível permitir ao particular registar a venda de veículo, ficando desobrigado do pagamento do IUC a partir dessa data”)

1. A presente petição é assinada por 9.615 subscritores e deu entrada na Assembleia da República no dia 28 de Fevereiro de 2008, tendo sido remetida pelo Presidente da Assembleia da República à Comissão de Orçamento e Finanças (COF) para apreciação.
2. O objecto da petição encontra-se devidamente especificado e o seu texto está inteligível, estando o primeiro peticionário devidamente identificado, estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93 de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto) - Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP).
3. Através desta petição o Automóvel Clube de Portugal, representado por Carlos de Alpoim Vieira Barbosa, vem solicitar a alteração das regras da tributação automóvel aprovadas pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, concretamente no que refere ao Imposto Único de Circulação (IUC), que entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008, propondo:



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- a) uma alteração ao regime transitório especial para a regularização dos registos de transmissão da propriedade de veículos previsto no Decreto-Lei n.º 20/2008, de 31 de Janeiro, solicitando que nesta norma sejam previstas como exceção, as vendas realizadas até 31 de Janeiro de 2008 ao contrário do actualmente previsto que admitia as vendas realizadas até 31 de Outubro de 2005.
 - b) a consagração da possibilidade do vendedor poder proceder ao registo da venda de um automóvel, ficando desobrigado do pagamento do IUC a partir dessa data.
4. Dado a petição ser subscrita por mais de 1.000 cidadãos, nos termos do artigo 21.º n.º1 da LDP, a COF, representada pelo Deputado Hugo Nunes, procedeu à audição parlamentar dos representantes dos peticionários, no dia 11 de Junho de 2008;
 5. Na sequência da aprovação do relatório intercalar, pela Comissão de Orçamento e Finanças, a Comissão solicitou ao Governo que se pronunciasse sobre as questões levantadas pelos peticionários, o que veio a acontecer através do ofício 6523 MAP de 25 Junho de 2008;
 6. Por outro lado, a Assembleia da República realizou também uma apreciação parlamentar (apreciação parlamentar nº 66), cuja discussão na especialidade decorreu na 1ª Comissão, e que resultou na Lei 39/2008, de 11 de Agosto, que procedeu à "Primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei nº20/2008, de 31 de Janeiro, que simplifica o regime do registo de veículos e procede à nona alteração ao Decreto-Lei nº54/75, de 12 de Fevereiro, à sétima alteração ao Regulamento do Registo de Automóveis, aprovado pelo Decreto nº55/75, de 12 de Fevereiro, à décima sexta alteração ao Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº322-



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A/2001, de 14 de Dezembro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º178-A/2005, de 28 de Outubro.

7. A Lei 39/2008 veio introduzir alterações substantivas ao regime legal que é objecto da petição.

PARECER

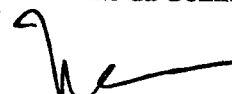
1. Que o relatório da petição n.º 436/X/3ª seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 24.º da LDP.
2. Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório.

Palácio de S. Bento, 15 de Julho de 2009

O Deputado Relator


(Hugo Nunes)

O Presidente da Comissão


(Jorge Neto)